

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de Registro
de Preços n°
224/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

348

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015
PROCESSO Nº 126/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: E. ROMAN & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.700.103/0001-03, com sede na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Rua Nicanor Soares, 90, Centro, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **EDENILSON ROMAN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.521.979-34, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.795.997-7, residente e domiciliado na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Lona 3,2 x 1,2m com ilhós, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr. em pvc. alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante.	65,00	SERV	100,00	6.500,00
02	Faixa 4x0,70, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr. em pvc. alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante, com acabamento em madeira nas pontas.	100,00	SERV	47,00	4.700,00
04	Placas de pvc 2mm 0,60x0,80m, com adesivo impresso e colado com alta resolução 0,10mm de espessura.	50,00	SERV	34,00	1.700,00
09	Banner em lona com nó na trama, impressão em alta qualidade resolução 1200 dpi tamanho 100x80cm arte colorido a definir.	190,00	SERV	19,00	3.610,00
10	Banner em lona com nó na trama impressão em alta qualidade resolução 1200 dpi 40x60cm arte colorido a definir.	100,00	SERV	8,40	840,00
11	Folders coloridos em papel couché 150gr tamanho 29,7 x 21 cm arte a definir.	10.000,00	SERV	0,39	3.900,00
12	Folders coloridos com 1 dobra em papel couché 150 gr tamanho 29,7 x 21 cm arte a definir.	15.000,00	SERV	0,47	7.050,00
13	Folders coloridos com 3 dobras em papel couché 150gr tamanho 29,7x21cm arte a definir.	15.000,00	SERV	0,49	7.350,00
14	Cartazes posters coloridos em papel couche 90g, alto brilho, tamanho 43,5x64cm só frente com arte a definir.	6.000,00	SERV	5,99	35.940,00
15	Adesivos coloridos tamanho 15x10 cm arte a definir.	10.000,00	SERV	0,90	9.000,00
16	Panfletos flyer papel couché 20x15 com arte a definir.	25.000,00	SERV	0,15	3.750,00
17	Bottom modelo americano c/ acabamento traseiro com alfinete de 3,5cm de diâmetro colorido arte a definir.	7.000,00	SERV	1,24	8.680,00
19	Cartão festivo em papel fotografico 10x15cm.	5.000,00	SERV	2,79	13.950,00
20	Placa de homenagem em vidro tamanho a4.	20,00	SERV	64,29	1.285,80
21	Caneca em porcelana com sublimação colorida com qualidade fotográfica 325ml e com arte a definir.	1.000,00	SERV	16,49	16.490,00

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 081/2015 e Processo nº 126/2015, que integram este instrumento.

2. DO SERVIÇO

- 2.1. a prestação de serviço registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº 081/2015.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelos servidores abaixo, especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93:
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:** Servidor **Leandro Furquim da Silva**, matrícula nº 12, RG. nº 6.161.191-6, CPF nº 914.265.459-91;
 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:** Servidora **Jeanne Terezinha Moritz Pavão**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6, CPF nº 542.949.679-00;
 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Servidora **Fabiana Kluppel Lisboa**, matrícula nº 3744, RG. nº 6.314.876-8, CPF nº 027.711.159-56;
 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Servidora **Talita Teixeira Kluppel dos Santos**, matrícula nº 3475, RG. nº 8.312.982-4, CPF nº 039.419.879-41;
 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** Servidor **Edilson Corsini Pereira**, RG. nº 3.479.931-8, CPF nº 565.247.579-04;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **GABINETE DO PREFEITO:** Servidor João Paulo da Silva, matrícula nº 3772, RG. nº 10.724.990-7 SSP/PR, CPF nº 077.188.129-01.
- 4.2.1. Caberá aos fiscais indicados, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 124.745,80 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	02.001	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO
FUNCIONAL:	0412200362003	MANUTENÇÃO DO GABINETE, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTOCOLO
DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
FONTE:	00303	SAÚDE – PERCENTUAL VINCULADO A REC. IMPOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

351

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE:	09.001	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
FUNCIONAL:	2781200092247	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1236100152084	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00107	MDE – SALARIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL:	0824400022213	MANUTENÇÃO DO CRAS
DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
FUNCIONAL:	0824400022250	MANUTENÇÃO DO CREAS
DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

ÓRGÃO:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE:	14.001	DIVISÃO DE INDUSTRIA, COM. E DESENVOLVIMENTO TURISTICO
FUNCIONAL:	2212200172071	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO
DESPESA:	3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
 - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - falha na execução contratual;
 - fraude na execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

354

- g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

355

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

Arapoti, 21 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

E. ROMAN & CIA LTDA - ME
EDENILSON ROMAN
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato da Ata
de Registro de
Preços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍMICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

**EXTRATO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 224/2015-PMA.

Pregão nº 081/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: E. Roman & Cia Ltda - ME.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Lona 3,2 x 1,2m com ilhós, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em pvc, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante.	65,00	100,00	6.500,00
02	Faixa 4x0,70, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em pvc, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante, com acabamento em madeira nas pontas.	100,00	47,00	4.700,00
04	Placas de pvc 2mm 0,60x0,80m, com adesivo impresso e colado com alta resolução 0,10mm de espessura.	50,00	34,00	1.700,00
09	Banner em lona com nó na trama, impressão em alta qualidade resolução 1200 dpi tamanho 100x80cm arte colorido a definir.	190,00	19,00	3.610,00
10	Banner em lona com nó na trama impressão em alta qualidade resolução 1200 dpi 40x60cm arte colorido a definir.	100,00	8,40	840,00
11	Folders coloridos em papel couché 150gr tamanho 29,7 x 21 cm arte a definir.	10.000,00	0,39	3.900,00
12	Folders coloridos com 1 dobra em papel couché 150 gr tamanho 29,7 x 21 cm arte a definir.	15.000,00	0,47	7.050,00
13	Folders coloridos com 3 dobras em papel couché 150gr tamanho 29,7x21cvm arte a definir.	15.000,00	0,49	7.350,00
14	Cartazes posters coloridos em papel couche 90g, alto brilho, tamanho 43.5x64cm só	6.000,00	5,99	35.940,00

	frente com arte a definir.			
15	Adesivos coloridos tamanho 15x10 cm arte a definir.	10.000,00	0,90	9.000,00
16	Panfleto flyer papel couchê 20x15 com arte a definir.	25.000,00	0,15	3.750,00
17	Bottom modelo americano c/ acabamento traseiro com alfinete de 3,5cm de diâmetro colorido arte a definir.	7.000,00	1,24	8.680,00
19	Cartão festivo em papel fotográfico 10x15cm.	5.000,00	2,79	13.950,00
20	Placa de homenagem em vidro tamanho a4.	20,00	64,29	1.285,80
21	Caneca em porcelana com sublimação colorida com qualidade fotográfica 325ml e com arte a definir.	1.000,00	16,49	16.490,00
Valor Total (R\$):				124.745,80

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOÍTI
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE MELHORIA Nº. 001/2014

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Sr. Rivaldo, Prefeito Municipal de Arapoti - PR, no uso de suas atribuições legais e, para fins previstas no artigo 143, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988; dos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.172, de 20.10.1969; Código Tributário Nacional; dos artigos 1º ao 8º, do Decreto Lei nº 196 de 24.02.1967; e dos artigos 1º e 26, da Lei Complementar nº 152/2009 de 23.12.2009, que trata da contratação de melhorias de infraestrutura, obriga o presente Edital, com as alterações relativas à obra pública de pavimentação asfáltica em TST e pavimentação em Pedregulho Irregular, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA
O Departamento de Engenharia, Obras e Urbanismo localiza-se na rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, à Unidade Administrativa da Prefeitura, responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva, para prestar esclarecimentos sobre o mesmo.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A contratação desta obra processar-se-á através de realização do Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência nº. 002/2009 dividido em dois (02) Lotes, onde as principais etapas de execução compreendem em:

- a) Serviços Preliminares: Pisos de obra;
b) Terraplenagem; Escavação, Carga e Transporte;
c) Drenagem; Serviços Iniciais, Galeria de Águas Pluviais, Caixas/Poços, Dissipador; Serviços Diversos;
d) Base/Sub-Base: Sub-Base, Base;
e) Meio-Fio: Meio-Fio e Barjeira;
f) Revestimento: Pisos, Tratamento Superficial;
g) Paisagismo/Urbanismo: Serviços Iniciais, Capçada, Proteção Vegetal, Serviços Diversos;
h) Sinalização de Trânsito: Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal;
i) Serviços Preliminares: Pisos de obra;
j) Terraplenagem; Escavação, Carga e Transporte;
k) Drenagem; Serviços Iniciais, Galeria de Águas Pluviais, Caixas/Poços, Dissipador; Serviços Diversos;
l) Base/Sub-Base: Sub-Base, Base;
m) Meio-Fio: Meio-Fio e Barjeira;
n) Revestimento: Pisos, Tratamento Superficial;
o) Paisagismo/Urbanismo: Serviços Iniciais, Capçada, Proteção Vegetal, Serviços Diversos;
p) Sinalização de Trânsito: Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal;

3. CUSTO DA OBRA
O custo total da parte de obra será de R\$ 1.100.864,40 (Um milhão, cem mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme contrato de empreitada nº. 028 de 029, de 03 de Março de 2010, celebrado entre o Município de Arapoti e a empresa Construtora Copoleta Maria Ltda.

- Custo das principais etapas da obra Lote dois (02)
a) Serviços Preliminares: R\$ 625,33
b) Terraplenagem; Escavação, Carga e Transporte: R\$ 4.050,21
c) Drenagem: R\$ 142.040,80
d) Base/Sub-Base: R\$ 347.228,84
e) Meio-Fio: R\$ 36.508,83
f) Revestimento: R\$ 60.862,33
g) Paisagismo/Urbanismo: R\$ 67.308,03
h) Sinalização de Trânsito: R\$ 1.073,48
Lote três (03)
a) Serviços Preliminares: R\$ 879,98
b) Terraplenagem; Escavação, Carga e Transporte: R\$ 8.037,11
c) Drenagem: R\$ 191.100,38
d) Base/Sub-Base: R\$ 34.977,04
e) Meio-Fio: R\$ 33.833,82
f) Revestimento: R\$ 147.483,28
g) Paisagismo/Urbanismo: R\$ 101.371,01
h) Sinalização de Trânsito: R\$ 1.320,10

- 4. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
A obra de pavimentação foi realizada no Distrito de Catarina, nas ruas e trechos:
1 - Rua: Orlando Batista Mendes, do final do esboço existente até a antiga OPP até a casa 46-1189;
2 - Rua: Assessor do Bairro Catarina, trevo de esquina Pr 151 até a Rua Orlando Batista Mendes;
Lote três (03)
1 - Rua: Joaquim Carlos de Oliveira, entre a Rua Orlando Batista Mendes e Rua João Manoel Ferreira;
2 - Rua: Carlos Berto, entre a Rua Orlando Batista Mendes até a antiga OPP (Rua do Carmelito);
3 - Rua: Hélio Ferraz de Carvalho, entre a Rua Orlando Batista Mendes e Rua do Meio;
4 - Rua: João Manoel Ferreira, entre a antiga OPP à esquina 24-2320;
5 - Rua: Manoel Possidente, entre a Rua Orlando Batista Mendes e Rua João Manoel Ferreira;
6 - Rua: Manoel 1º, entre Rua Orlando Batista Mendes e Rua sem nome;
7 - Rua: Ram Nono, entre a Rua Manoel 1º até o final esquina 4-118,8/10;
8 - Rua: Teodoro Rodrigues de Melo, entre a Rua Orlando Batista Mendes e Bico do Rado;
9 - Rua: Bico do Rado, entre a Rua Teodoro Rodrigues de Melo e Rua Orlando Batista Mendes;
10 - Rua: do Sengen, entre a Rua Heclio F. de Carvalho até o final da Rua 421-5m;

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de:
Lote dois (02): R\$ 108.340,00 (Cento e oito mil, trezentos e quarenta reais e sete centavos), equivalente a 22,8811% do custo total da obra.
Lote três (03): R\$ 108.806,83 (Cento e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos), equivalente a 17,15068% do custo total da obra.

6. CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO
Para determinar o valor da contribuição de melhoria, a ser atribuída a cada contribuinte, aplicam-se as seguintes fórmulas de cálculo:

Table with columns: CTO, ALB, RCTO, EATP, Valor do Custo Total da Obra, Valor do Custo Total de Obra, Valor da Contribuição de Melhoria, Valor da Parcela a Ser Tributada.

O valor da Contribuição de Melhoria, será o menor valor, entre o obtido pelo método do custo da obra e o de valorização imobiliária, agregado ao imposto decorrente da realização da obra.

7. RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS PELA OBRA
A relação nominal dos contribuintes, com a identificação individual dos dados cadastrais, com as parcelas das fórmulas de cálculo, que determinaram os valores do tributo, impresso em relevo, constará no Anexo I, deste Edital, que também estará disponível no mural da Prefeitura Municipal, para consulta dos interessados.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A contratação da melhoria poderá ser paga à vista, ou no máximo em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas desde que a parcela não seja inferior a uma UFPA (Unidade Fiscal do Município de Arapoti), através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I, deste Edital.

O vencimento para pagamento à vista ou o pagamento da primeira parcela, será de 30 (trinta) dias, após o lançamento.
O contribuinte que optar pelo pagamento à vista, terá direito a 10% (dez por cento) de desconto.

O atraso no pagamento das parcelas implicará no cancelamento do pagamento de: a) juros de 1% (um por cento), ao mês, ou fração de mês; b) multa de 1% (um por cento), sobre o valor devido diariamente até 30 dias após o vencimento; c) a partir da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis relacionados no Anexo I, terão 30 (trinta) dias, para comparecerem à Secretaria de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal, para optarem pela condição de pagamento. O não comparecimento, no prazo estipulado, acarretará no poder tributante, o lançamento do tributo, no prazo máximo estabelecido.

8. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECETA
As receitas da Contribuição de Melhoria serão classificadas de acordo com o Anexo II do Regulamento Interno nº 20/2003 - Plano de Contas de Receitas - Orçamento de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A arrecadação da Contribuição de Melhoria, será classificada, contabilmente, no conta 1130.04.01.02.02. Criação de Reserva para investimento e obras complementares - recursos oriundos de outros recursos autorizados a 1130.04.02.02.00 para investimento e obras complementares de atividades anteriores ao quinto exercício.

As parcelas (juros e juros) da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, no conta 1131.01.01.02.02.02.02. Juros de Investimentos e Juros de Investimentos - no exercício em que ocorrer o evento anterior; e 1131.01.02.02.02.02.02. Juros de Investimentos e Juros de Investimentos - no exercício anterior ao quinto exercício.

As despesas de Contribuição de Melhoria serão classificadas, contabilmente, no conta 1131.01.01.02.02.02.02. Juros de Investimentos e Juros de Investimentos - no exercício em que ocorrer o evento anterior; e 1131.01.02.02.02.02.02. Juros de Investimentos e Juros de Investimentos - no exercício anterior ao quinto exercício.

9. EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO
Tanto dentro à legislação tributária, em projetos de apenas 01 (um) imóvel, rural ou urbano, que residem no mesmo e, cuja renda mensal se enquadre no tabelão de Isenção, de Lei de Isenção de Contribuição de Melhoria.
Para receber o benefício, os interessados deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após serem notificados, requerer ao Executivo Municipal, anexo aos documentos à comprovação dos requisitos exigidos.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
O contribuinte terá o prazo de 01 (um) dia, a contar da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, através de pedido fundamentado, que servirá para o início do processo administrativo tributário e não será efeito suspensivo de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Pelo Município Vendedor Claudio Dias Novochado, em 30 de Outubro de 2014.

Sr. Rivaldo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 224/2015-PMA.
Pregão nº 081/2015-PMA.
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoas jurídicas especializadas para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 01 through 14.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 15 through 21.

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data de assinatura: 21/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 225/2015-PMA.
Pregão nº 081/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Alvas Comércio Consultoria E Representações Eirell - ME.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoas jurídicas especializadas para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 18.

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data de assinatura: 21/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 226/2015-PMA.
Pregão nº 081/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Art 100 Lins Todos Lados Ltda.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoas jurídicas especializadas para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 06.

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data de assinatura: 21/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 227/2015-PMA.
Pregão nº 081/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Visconde Comunicação Visual Ltda - ME.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoas jurídicas especializadas para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 01 through 08.

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data de assinatura: 21/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 223/2015.
Pregão nº 080/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Osmar Bernardo da Silva - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor Global: R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).
Detalhamento Orçamentário: 08002123610150284338039000.
Prazo de Execução: 01 (um) dia, a contar da data do evento.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data do evento.
Data de assinatura: 18/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 224/2015-PMA.

Pregão nº 081/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: E. Roman & Cia Ltda - ME.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Lona 3,2 x 1,2m com ilhós, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em pvc, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante.	65,00	100,00	6.500,00
02	Faixa 4x0,70, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em pvc, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante, com acabamento em madeira nas pontas.	100,00	47,00	4.700,00
04	Placas de pvc 2mm 0,60x0,80m, com adesivo impresso e colado com alta resolução 0,10mm de espessura.	50,00	34,00	1.700,00
09	Banner em lona com nó na trama, impressão em alta qualidade resolução 1200 dpi tamanho 100x80cm arte colorido a definir.	190,00	19,00	3.610,00
10	Banner em lona com nó na trama impressão em alta qualidade resolução 1200 dpi 40x60cm arte colorido a definir.	100,00	8,40	840,00
11	Folders coloridos em papel couché 150gr tamanho 29,7 x 21 cm arte a definir.	10.000,00	0,39	3.900,00
12	Folders coloridos com 1 dobra em papel couché 150 gr tamanho 29,7 x 21 cm arte a definir.	15.000,00	0,47	7.050,00
13	Folders coloridos com 3 dobras em papel couché 150gr tamanho 29,7x21cvm arte a definir.	15.000,00	0,49	7.350,00
14	Cartazes posters coloridos em papel couche 90g, alto brilho, tamanho 43,5x64cm só	6.000,00	5,99	35.940,00

municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Painel 11,2 x 2,2m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	5,00	3.750,00	18.750,00
Valor Total (R\$):				18.750,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 227/2015-PMA.

Pregão nº 081/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Visconde Comunicação Visual Ltda - ME.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Painel 2 x 1m, duplo com impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em pvc, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	42,00	330,00	13.860,00
05	Painel 4 x 2m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	5,00	1.180,00	5.900,00
07	Painéis 3,6 x 1,86m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	5,00	990,00	4.950,00
	Painel 8,86 x 1,60m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de Registro
de Preços n°
226/2015



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

PROCESSO Nº 126/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: ART 100 LIMITES TOLDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.151.751/0001-10, com sede na Cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, sito a Rua Isídia Sebastiana Araújo, 179, Distrito Industrial Micros e Pequenas Empresas Luis Henrique Fernandes, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **VINICIUS FERNANDES SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.699.898-48 portador da Cédula de Identidade RG. nº 48.758.123-4, residente e domiciliado na Rua Abraão Abujamra, 319, Bairro Jardim Primavera, na Cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, com o preço do item abaixo relacionado:

Item	Produto	Quant.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
06	PAINEL 11,2 X 2,2M, IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO 1400 X 720 DPI EM LONA 440 GR, EM PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	5,00	SERV	3.750,00	18.750,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é o REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 081/2015 e Processo nº 126/2015, que integram este instrumento.

2. DO SERVIÇO

2.1. a prestação de serviço registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº 081/2015.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelos servidores abaixo, especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:** Servidor **Leandro Furquim da Silva**, matrícula nº 12, RG. nº 6.161.191-6, CPF nº 914.265.459-91;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:** Servidora **Jeanne Terezinha Moritz Pavão**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6, CPF nº 542.949.679-00;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Servidora **Fabiana Kluppel Lisboa**, matrícula nº 3744, RG. nº 6.314.876-8, CPF nº 027.711.159-56;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Servidora **Talita Teixeira Kluppel dos Santos**, matrícula nº 3475, RG. nº 8.312.982-4, CPF nº 039.419.879-41;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** Servidor **Edilson Corsini Pereira**, RG. nº 3.479.931-8, CPF nº 565.247.579-04;
- **GABINETO DO PREFEITO:** Servidor **João Paulo da Silva**, matrícula nº 3772, RG. nº 10.724.990-7 SSP/PR, CPF nº 077.188.129-01.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

364

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	02.001	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO
FUNCIONAL:	0412200362003	MANUTENÇÃO DO GABINETE, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTOCOLO
DESPEZA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPEZA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
FONTE:	00303	SAÚDE – PERCENTUAL VINCULADO A REC. IMPOSTO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE:	09.001	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
FUNCIONAL:	2781200092247	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
DESPEZA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1236100152084	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPEZA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00107	MDE – SALARIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL:	0824400022213	MANUTENÇÃO DO CRAS
DESPEZA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
FUNCIONAL:	0824400022250	MANUTENÇÃO DO CREAS
DESPEZA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ÓRGÃO:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
---------------	----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

365

UNIDADE:	14.001	DIVISÃO DE INDUSTRIA, COM. E DESENVOLVIMENTO TURISTICO
FUNCIONAL:	2212200172071	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO
DESPESA:	3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

366

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

367

- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
 - 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

368

8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

Arapoti, 21 de setembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-



ART 100 LIMITES TOLDOS LTDA
VINICIUS FERNANDES SILVA
-CONTRATADA-

Publicação do
Extrato da Ata
de Registro de
Preços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ N° 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços n° 226/2015-PMA.

Pregão n° 081/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Art 100 Limites Toldos Ltda.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Painel 11,2 x 2,2m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr. em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	5,00	3.750,00	18.750,00
Valor Total (R\$):				18.750,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE MELHORA Nº 001/2014

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Sr. Braz Rizzo, Prefeito Municipal de Arapoti - PR, no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo 146, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988; dos artigos 1º e 82 da Lei nº 5.172, de 25/10/1989, Código Tributário Nacional dos artigos 1º ao 9º, do Decreto Lei nº 196 de 24/02/1967, e dos artigos 1º a 20, de Lei Complementar nº 135, de 23/12/2009, que trata da Constituição de Melhores para Melhoria, divulga o presente Edital, com os termos relativos à obra pública de pavimentação asfáltica em TST e pavimentação em Póssolo Irregular, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

- 1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA
O Departamento de Engenharia, Obras e Urbanismo localizado na rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, é a Unidade Administrativa de Prefeitura, responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra; e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre o mesmo.
2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A contratação desta obra proceder-se-á através da realização do Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência nº. 003/2009 dividido em dois (02) lotes, onde as principais etapas de execução compreenderão em:
Lote 01a (02)
a) Serviços Preliminares: Pisos de obra;
b) Terraplenagem: Escavação, Carga e Transporte;
c) Drenagem: Serviços Iniciais, Galeria de Águas Pluviais, Caixa/Popo, Desagorador, Serviços Diversos;
d) Base/Sub-Base: Sub-Lado, Base;
e) Meio-Fio: Meio-Fio e Bordas;
f) Revestimento: Píntura, Tratamento Superficial;
g) Paisagismo/Urbanismo: Serviços Iniciais, Calçada, Proteção Vegetal, Serviços Diversos;
h) Sinalização de Tráfego: Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal;
Lote 02a (02)
a) Serviços Preliminares: Pisos de obra;
b) Terraplenagem: Escavação, Carga e Transporte;
c) Drenagem: Serviços Iniciais, Galeria de Águas Pluviais, Caixa/Popo, Desagorador, Serviços Diversos;
d) Base/Sub-Base: Sub-Lado, Base;
e) Meio-Fio: Meio-Fio e Bordas;
f) Revestimento: Píntura, Tratamento Superficial;
g) Paisagismo/Urbanismo: Serviços Iniciais, Calçada, Proteção Vegetal, Serviços Diversos;
h) Sinalização de Tráfego: Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal;

- 3. CUSTO DA OBRA
O custo total da parte de obra será de R\$ 1.063.864,40 (Um milhão, com mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme contrato de empreitada nº. 028 e 029, de 03 de Março de 2010, celebrado entre o Município de Arapoti e a empresa Construtora Cognato Maria Ltda.
Custo das principais etapas de obra
Lote 01a (02)
a) Serviços Preliminares: R\$ 826,33
b) Terraplenagem: Escavação, Carga e Transporte: R\$ 4.056,21
c) Drenagem: R\$ 142.048,94
d) Base/Sub-Base: R\$ 147.108,54
e) Meio-Fio: R\$ 39.548,33
f) Revestimento: R\$ 89.862,33
g) Paisagismo/Urbanismo: R\$ 57.356,03
h) Sinalização de Tráfego: R\$ 1.073,46
Lote 02a (02)
a) Serviços Preliminares: R\$ 879,86
b) Terraplenagem: Escavação, Carga e Transporte: R\$ 8.837,11
c) Drenagem: R\$ 181.709,35
d) Base/Sub-Base: R\$ 94.977,04
e) Meio-Fio: R\$ 53.833,82
f) Revestimento: R\$ 147.483,89
g) Paisagismo/Urbanismo: R\$ 101.371,01
h) Sinalização de Tráfego: R\$ 1.320,00

- 4. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
A obra de pavimentação foi realizada no Distrito de Calças, nas ruas e trechos:
Lote 01a (02)
1 - Rua Orlando Batista Mendes, do final ao início existente entre OGPF até o início 49+1,80m;
2 - Rua Assano ao Bairro Calças, trecho de noventa P1 151 até a Rua Orlando Batista Mendes;
Lote 02a (02)
1 - Na Juncão Cortes do Olívares, entre a Rua Orlando Batista Mendes e Rua João Manoel Ferreira;
2 - Rua Carlos Bento, entre a Rua Orlando Batista Mendes até a caixa OGPF (Rua do Comércio);
3 - Rua Haroldo Ferreira de Camargo, entre a Rua Orlando Batista Mendes e Rua do Mito;
4 - Rua João Manoel Ferreira, entre a caixa OGPF até o trecho 2+2,00m;
5 - Rua Manoel Possidônio, entre a Rua Orlando Batista Mendes e Rua João Manoel Ferreira;
6 - Rua Número 1, entre Rua Orlando Batista Mendes e Rua sem nome;
7 - Rua Sem nome, entre a Rua Número 1 até o final entre 4+18,81m;
8 - Rua Teodoro Rodrigues de Melo, entre a Rua Orlando Batista Mendes e Bico do Rato;
9 - Rua Dado do Rato, entre a Rua Teodoro Rodrigues de Melo e Rua Orlando Batista Mendes;
10 - Rua do Bonaguá, entre a Rua Haroldo F. de Camargo até o final da Rua 421,18m;

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA
O valor a ser rateado pelos contribuintes, ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de:
Lote 01a (02): R\$ 114.020,00 (Cento e onze mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), equivalente a 22,5611% do custo total da obra.
Lote 02a (02): R\$ 108.806,83 (Cento e oito mil, oitocentos e seis reais e oitenta e três centavos), equivalente a 17,1688% do custo total da obra.

6. CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO
Para determinar o valor de contribuição de melhoria, a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculo:
A) Rateio do Custo Total da Obra:
CTO
RATO = CTO / ALS
LAP
onde:
RATO = Rateio de Custo Total da Obra;
CTO = Custo Total da Obra;
ALS = Área Total Pavimentada (m²);
ALS = Área Urbana Beneficiária (m²) x LU;
LU = Unidade de Loteamento;
L = Loteamento do Imóvel;
X = 0,05 da Largura da Rua;
Y = Área do Solarium.
B) Valoração Imobiliária:
VVI = VVI x PVI
onde:
VVI = Valoração Imobiliária;
VVI = Valor Venal do Imóvel;
PVI = Fator de Valoração Imobiliária.
C) Determinação do Valor de Contribuição de Melhoria:
Bx "A" / "B" O Valor de Bônus será "A"
Bx "X" / "P" O Valor de Bônus será "X"
onde:
A = Rateio do Custo Total da Obra;
B = Valoração Imobiliária;

7. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIÁRIOS PELA OBRA
A relação nominal dos contribuintes, com o Identificador Individual dos dados cadastrais, com as parcelas das fórmulas de cálculo, que determinam o valor do tributo, expresso em reais, constam no Anexo I, deste Edital, que também estará disponível no mural de Prefeitura Municipal, para consulta dos interessados.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A contribuição de melhoria poderá ser paga à vista, ou no máximo em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas desde que a parcela não seja inferior a uma UFPA (Unidade Fiscal do Município de Arapoti), através da carteira que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital.
O vencimento para pagamento a vista ou o pagamento de primeiras parcelas, será de 30 (trinta) dias, após o lançamento.
O contribuinte que optar pelo pagamento à vista, terá direito a 15% (quinze por cento) de desconto.
O atraso no pagamento das parcelas implicará no acréscimo do pagamento de:
a) juros de 1% (um por cento), ao mês, ou Próprio em dia;
b) multa de 1% (um por cento), sobre o valor devido diariamente até 30 dias após o vencimento;

A partir de publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis relacionados no Anexo I, terão 30 (trinta) dias, para comparecer à Secretária de Engenharia e Planejamento de Prefeitura Municipal, para optarem pela condição de pagamento. O não comparecimento, no prazo estipulado, resulta ao poder tributante, o lançamento do tributo, no prazo máximo estabelecido.

9. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA
As receitas de Contribuição de Melhoria serão classificadas de acordo com o Anexo II, da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas de Receitas - Organismo de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A empenhadora de Contribuição de Melhoria, será classificada, contabilmente, na conta 11.2.04.21.02.00. Contribuição de Melhoria para pavimentação e obra construída em áreas comunitárias ou de interesse coletivo e 11.2.04.22.02.00.00 para pavimentação e obra construída em áreas comunitárias de interesse coletivo.

As parcelas prestadas a partir da Contribuição de Melhoria, serão classificadas contabilmente em: 4711.01.01.00.00. Multa e Juros de Juros Contribuição de Melhoria - de natureza corrente ou 4711.01.02.00.00. Multa e Juros de Juros Contribuição de Melhoria - de natureza corrente de natureza anterior ao quinquênio anterior ao quinquênio anterior.

As parcelas de Contribuição de Melhoria serão classificadas, contabilmente, no conto 1931.29.07.00.02. Passivo do Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria de natureza corrente ou 1931.29.02.00.00. Passivo do Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria de natureza anterior ao quinquênio anterior ao quinquênio anterior.

10. EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO
Cada crédito à favor do Poder Tributante, em decorrência de apenas 01 (um) imóvel, rural ou urbano, que residem no mesmo e, cuja renda mensal se enquadre na tabela de isenção, da Lei de Isenção de Contribuição de Melhoria.
Para receber o benefício, de interesse do devedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após serem notificados, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretária de Finanças e Planejamento do Município, através de publicação fundamentada, que será válida para o início do processo administrativo tributário e não terá efeito suspensivo de cobrança da Contribuição de Melhoria.

Papo Municipal Vereador Claudi Dias Novachodski, em 30 de Outubro de 2014.

Sr. Braz Rizzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3812-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 224/2015-PMA, Pregão nº 081/2015-PMA, Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti, Contratada: E. Roman & Cia Ltda - ME, Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 01 through 14, including digital printing, banners, and various paper products.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 15 through 21, including adhesive labels, paper, and photo services.

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Data de assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3812-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 225/2015-PMA, Pregão nº 081/2015-PMA, Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti, Contratada: Alves Comércio Consultoria E Representações Eireli - ME, Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 18: Camiseta branca em poliéster com arte própria (mínimo de 08 cores) tamanho a definir.

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Data de assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3812-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 226/2015-PMA, Pregão nº 081/2015-PMA, Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti, Contratada: Art 100 Limites Toldos Ltda, Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 08: Painel 11,2 x 2,3m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante em estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Data de assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3812-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 227/2015-PMA, Pregão nº 081/2015-PMA, Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti, Contratada: Visconde Comunicação Visual Ltda - ME, Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 01: Painel 11,2 x 2,3m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante em estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Data de assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3812-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 228/2015-PMA, Pregão nº 081/2015-PMA, Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti, Contratada: Viscconde Comunicação Visual Ltda - ME, Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 03: Painel 2 x 1m, duplo com impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante em estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Data de assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3812-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 223/2015, Pregão nº 080/2015, Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti, Contratada: Osmar Bernardo da Silva - ME, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor Global: R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais), Dotação Orçamentária: 080021298100152084330039000, Prazo de Execução: 01 (um) dia, a contar da data do evento, Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, Data de assinatura: 18/09/2015.

DA RECEITA

Melhoria serão classificadas de acordo com o a nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita - de Contas do Estado do Paraná.

de Melhoria, será classificada, contabilmente, na conta de Melhoria para pavimentação e obras complementares - o exercício anterior; e 1130.04.02.00.00 para pavimentação exercícios anteriores ao quinto exercício.

os), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, 1.98.01.00.00: Multas e Juros de Mora Contribuições de te ao quinto exercício anterior; e 1911.98.02.00.00 multas e melhoria de exercícios anteriores ao quinto exercício.

de Melhoria serão classificadas, contabilmente, na conta Divida Ativa das Contribuições de Melhoria do exercício anterior e 1931.98.02.00.00: Receita da Divida Ativa das exercícios anteriores ao quinto exercício.

TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO

o, os proprietários de apenas 01 (um) imóvel, rural imo e, cuja renda mensal se enquadre na tabela Contribuição de Melhoria.

ressados deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os requisitos exigidos.



IVO TRIBUTÁRIO

0 (trinta) dias, a contar da data da publicação do squer dos elementos nele constante, cabendo ao

ja à Secretaria de Finanças e Planejamento do fundamentada, que servirá para o início do o e não terá efeito suspensivo da cobrança da

Dias Novochadlo, em 30 de Outubro de 2014.



Sr. Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

nº 224/2015-PMA.

icipal de Arapoti.

Ltda - ME.

s para contratação de pessoa jurídica ão de serviços de comunicação visual, ssidades do gabinete e secretarias e especificações, abaixo descritas:

Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
65,00	100,00	6.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 225/2015-PMA.

Pregão nº 081/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Alves Comércio Consultoria E Representações Eirelli - ME.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	Camiseta branca em poliviscose com arte própria (mínimo de 08 cores) tamanho a definir.	1.000,00	8,23	8.230,00
Valor Total (R\$):				8.230,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 226/2015-PMA.

Pregão nº 081/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Art 100 Limites Toldos Ltda.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Painel 11,2 x 2,2m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	5,00	3.750,00	18.750,00
Valor Total (R\$):				18.750,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 227/2015-PMA.

Pregão nº 081/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Visconde Comunicação Visual Ltda - ME.

Ata de Registro
de Preços n°
227/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI,
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

375

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

PROCESSO Nº 126/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.087.476/0001-98, com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito a Rua Visconde de Mauá, 2487, Bairro Oficinas, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.805.069-04, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.511.253-5, residente e domiciliado na Rua Petrônio Fernal, 11, Bairro Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
03	PAINEL 2 X 1M, DUPLO COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO 1400 X 720 DPI EM LONA 440 GR, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	42,00	SERV	330,00	13.860,00
05	PAINEL 4 X 2M, IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO 1400 X 720 DPI EM LONA 440 GR, EM PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	5,00	SERV	1.180,00	5.900,00
07	PAINÉIS 3,6 X 1,86M, IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO 1400 X 720 DPI EM LONA 440 GR, EM PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	5,00	SERV	990,00	4.950,00
08	PAINEL 8,86 X 1,60M, IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO 1400 X 720 DPI EM LONA 440 GR, EM PVC, ALTA qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	5,00	SERV	1.720,00	8.600,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 081/2015 e Processo nº 126/2015, que integram este instrumento.



2. DO SERVIÇO

- 2.1. a prestação de serviço registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº 081/2015.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados será feitos pelos servidores abaixo, especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93:
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:** Servidor **Leandro Furquim da Silva**, matrícula nº 12, RG. nº 6.161.191-6, CPF nº 914.265.459-91;
 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:** Servidora **Jeanne Terezinha Moritz Pavão**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6, CPF nº 542.949.679-00;
 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Servidora **Fabiana Kluppel Lisboa**, matrícula nº 3744, RG. nº 6.314.876-8, CPF nº 027.711.159-56;
 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Servidora **Talita Teixeira Kluppel dos Santos**, matrícula nº 3475, RG. nº 8.312.982-4, CPF nº 039.419.879-41;
 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** Servidor **Edilson Corsini Pereira**, RG. nº 3.479.931-8, CPF nº 565.247.579-04;
 - **GABINETO DO PREFEITO:** Servidor **João Paulo da Silva**, matrícula nº 3772, RG. nº 10.724.990-7 SSP/PR, CPF nº 077.188.129-01..
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;



- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 33.310,00 (trinta e três mil e trezentos e dez reais)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	02.001	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO
FUNCIONAL:	0412200362003	MANUTENÇÃO DO GABINETE, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTOCOLO
DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
FONTE:	00303	SAÚDE – PERCENTUAL VINCULADO A REC. IMPOSTO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE:	09.001	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
FUNCIONAL:	2781200092247	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO



378

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNCIONAL:	1236100152084	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPEZA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00107	MDE – SALARIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL:	0824400022213	MANUTENÇÃO DO CRAS
DESPEZA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
FUNCIONAL:	0824400022250	MANUTENÇÃO DO CREAS
DESPEZA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ÓRGÃO:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE:	14.001	DIVISÃO DE INDUSTRIA, COM. E DESENVOLVIMENTO TURISTICO
FUNCIONAL:	2212200172071	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO
DESPEZA:	3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

330

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 381

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

382

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

Arapoti, 21 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA
-CONTRATADA-

VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL
LTDA - ME
CNPJ 06.087.476/0001-31
IE: 90.548.814-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato da Ata
de Registro de
Preços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
 CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

**EXTRATO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 227/2015-PMA.

Pregão nº 081/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Visconde Comunicação Visual Ltda - ME.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Painel 2 x 1m, duplo com impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em pvc, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	42,00	330,00	13.860,00
05	Painel 4 x 2m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	5,00	1.180,00	5.900,00
07	Painéis 3,6 x 1,86m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	5,00	990,00	4.950,00
08	Painel 8,86 x 1,60m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	5,00	1.720,00	8.600,00
Valor Total (R\$):				33.310,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATI
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE MELHORIA
Nº. 09/2015

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Sr. Braz Ricci, Prefeito Municipal de Araçati - PR, no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo 143, III, de Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, das artigos 42 e 82 da Lei nº 172, de 28.10.1989, Código Tributário Nacional, dos artigos 1º ao 9º, do Decreto Lei nº 196, de 24.02.1967, e dos artigos 1º a 28, da Lei Complementar nº 152/2006, de 23.12.2005, que trata da Constituição de Melhorias de Melhoria, designa o presente Edital, com os elementos relativos à obra pública de pavimentação asfáltica em TST e pavimentação em Pedregos Irregular, de conformidade com os termos a seguir relacionados:

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA
O Departamento de Engenharia, Obras e Urbanismo localizado na rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, a União Administrativa de Prafullura, responsável pelo elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva para emitir pareceres técnicos sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A contratação desta obra processa-se através de realização do Processo Licitatório, na modalidade de Concursos nº. 0032009 dividido em dois (02) Lotes, onde as principais etapas de execução compreendem em:
Lote dois (02)

- a) Serviços Preliminares: Placas de obra;
- b) Terraplenagem: Escavação, Carga e Transporte;
- c) Drenagem: Serviços Iniciais, Galeria de Águas Pluviais, Caixa/Fofo, Desapoiador, Serviços Diversos;
- d) Base/Sub-Base: Sub-Leito, Base;
- e) Meio-Rio: Meio-Rio e Serrão;
- f) Pavimentação: Pistas, Tratamento Superficial;
- g) Paisagismo/Urbanismo: Serviços Iniciais, Calçada, Proteção Vegetal, Serviços Diversos;
- h) Sinalização de Tráfego: Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal;
- Lote três (03):
- a) Serviços Preliminares: Placas de obra;
- b) Terraplenagem: Escavação, Carga e Transporte;
- c) Drenagem: Serviços Iniciais, Galeria de Águas Pluviais, Caixa/Fofo, Desapoiador, Serviços Diversos;
- d) Base/Sub-Base: Sub-Leito, Base;
- e) Meio-Rio: Meio-Rio e Serrão;
- f) Pavimentação: Pistas, Tratamento Superficial;
- g) Paisagismo/Urbanismo: Serviços Iniciais, Calçada, Proteção Vegetal, Serviços Diversos;
- h) Sinalização de Tráfego: Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal;

3. CUSTO DA OBRA

O custo total de parte de obra será de R\$ 1.100.884,40 (um milhão, cem mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), conforme contrato de empresa nº. 028 e 029, de 03 de Março de 2010, celebrado entre o Município de Araçati e a empresa Construtora Cogoletta Ltda.
Custo das principais etapas de obra
Lote dois (02)

- a) Serviços Preliminares: R\$ 626,33
- b) Terraplenagem: Escavação, Carga e Transporte: R\$ 4.056,21
- c) Drenagem: R\$ 142.128,84
- d) Base/Sub-Base: R\$ 147.128,84
- e) Meio-Rio: R\$ 29.598,63
- f) Pavimentação: R\$ 602,23
- g) Paisagismo/Urbanismo: R\$ 57.389,03
- h) Sinalização de Tráfego: R\$ 1.073,46

Lote três (03)

- a) Serviços Preliminares: R\$ 879,86
- b) Terraplenagem: Escavação, Carga e Transporte: R\$ 8.037,11
- c) Drenagem: R\$ 191.100,33
- d) Base/Sub-Base: R\$ 34.677,04
- e) Meio-Rio: R\$ 53.533,82
- f) Pavimentação: R\$ 147.483,89
- g) Paisagismo/Urbanismo: R\$ 191.371,01
- h) Sinalização de Tráfego: R\$ 1.332,00

4. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

- A obra de pavimentação asfáltica no Distrito de Calçoengas, nas ruas e trechos:
- Lote dois (02)
 - 1 - Rua Otávio Batista Mendes, do final do asfalto existente até o COPP até o cruzamento;
 - 2 - Rua Acesso ao Barro Calçoengas, trevo da rodovia PR 151 e à Rua Otávio Batista Mendes;
 - Lote três (03)
 - 1 - Rua Joaquim Carlos de Oliveira, entre a Rua Otávio Batista Mendes e a Rua João Manoel Ferraz;
 - 2 - Rua Carlos Sarto, entre a Rua Otávio Batista Mendes e o calçada COPP (Rua do Comércio);
 - 3 - Rua Herivelto Ferraes de Camargo, entre a Rua Otávio Batista Mendes e a Rua de Manoel Possidônio;
 - 4 - Rua João Batista Ferraro, entre a calçada COPP e a rua 2+2,20m;
 - 5 - Rua Manoel Possidônio, entre a Rua Otávio Batista Mendes e a Rua João Manoel Ferraro;
 - 6 - Rua Numero 1, entre Rua Otávio Batista Mendes e Rua sem nome;
 - 7 - Rua São Marcos, entre a Rua Numero 1 e o final estado 64/818,12;
 - 8 - Rua Teodoro Rodrigues de Melo, entre a Rua Otávio Batista Mendes e Rua do Rádio;
 - 9 - Rua Bico do Raddo, entre a Rua Teodoro Rodrigues de Melo e Rua Otávio Batista Mendes;
 - 10 - Rua de Bonopão, entre a Rua Herivelto F. de Camargo e a Rua do Rádio, 11m;

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelas contribuintes, ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de:

- Lote dois (02): R\$ 108.340,80 (Centos e oito mil, trinta e quatro reais e oito centavos), equivalente a 22,891%, do custo total da obra;
- Lote três (03): R\$ 108.606,83 (Centos e oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e três centavos), equivalente a 17,158%, do custo total da obra.

6. CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor de contribuição de melhoria, a ser atribuído a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculo:

A) Relação de Cota Total da Obra:

CTO = CTO do contribuinte / ALB

CTO = CTO do Contribuinte / ALB

CTO = Cota Total da Obra / Cota Total de Obra

ALB = Área Total Beneficiada (m²) x UR

UR = Taxa do Imposto

L = 10% de largura de Rua

S = Área de Beneficiário

B) Valorização Imobiliária:

VMI = VPI

VMI = Valorização Imobiliária

VPI = Valor Valor do Imóvel

VPI = Valor da Valorização Imobiliária

C) Determinação de Valor de Contribuição de Melhoria:

B = A * C * D

B = Valor do tributo para o contribuinte

A = Relação de Cota Total da Obra

D = Valorização Imobiliária

O valor de Contribuição de Melhoria, será o menor valor, entre o obtido, pelo relação do custo da obra, e o de valorização imobiliária, apurada no imóvel, decorrente da realização de obra.

7. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

A relação nominal dos contribuintes, com o identificação individual dos dados cadastrais, com as parcelas das fórmulas de cálculo, que determinarem os valores do tributo, expresso em reais, constam no Anexo I, deste Edital, que também estará disponível no e-site da Prefeitura Municipal, para consulta dos interessados.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratação de melhoria poderá ser paga à vista, ou no máximo em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas desde que a parcela não seja inferior a uma UFVAJ (Unidade Fiscal da Jurisdição de Araçati), através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital.

O vencimento para pagamento à vista ou o pagamento da primeira parcela, será de 30 (trinta) dias, após o lançamento.

O contribuinte que optar pelo pagamento à vista, terá direito a 10% (dez por cento) de desconto.

O atraso no pagamento das parcelas imobiliza o contribuinte o pagamento de: a) juros de 1% (um por cento), ao mês, ou fração em dia; b) multa de 1% (um por cento), sobre o valor devido diariamente até 30 dias após o vencimento.

A partir da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis relacionados no Anexo I, terão 30 (trinta) dias, para comparecer à Secretária de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal, para estipular plano condigo de pagamento.

O não comparecimento, no prazo estipulado, acarreta ao poder tributante, o lançamento do tributo, no prazo máximo estabelecido.

9. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

As receitas da Contribuição de Melhoria serão classificadas de acordo com o Anexo II, de Instrução Fiscal nº. 20/2003 - Plano de Contas de Receita - Orçamento de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A aprovação de Contribuição de Melhoria, está classificada, contabilmente, no conto 138.24.21.05.02 - Contribuição de Melhoria para pavimentação e obras complementares - do exercício corrente em sendo inscrita, este em 1.020.04.02.05.00 para pavimentação e obras complementares de saneamento sanitário no exercício seguinte.

As parcelas devido a juros da Contribuição de Melhoria, estão classificadas, contabilmente, no conto 191.19.91.02.02 - Juros de 191.19.91.02.02 - Juros de Juros Contribuição de Melhoria - do exercício corrente ou qual exercício anterior; e 191.19.91.02.02 multa e juros de mora contribuições de melhoria de saneamento sanitário no qual exercício.

As sobras de Contribuição de Melhoria não classificadas, contabilmente, no conto 191.19.91.02.02 - Juros de 191.19.91.02.02 - Juros de Juros Contribuição de Melhoria - do exercício corrente ou qual exercício anterior e 1921.99.02.02.02 - Resalva do Dólar para o exercício seguinte de recebíveis setoriais no qual exercício.

10. EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISENTAÇÃO

Tendo direito à isenção do tributo, os proprietários de apenas 01 (um) imóvel rural, ou urbano, que realizem no mesmo e, cuja renda mensal seja enquadrada no tabelão de Isenção de ITR da Lei de Saneamento de Contribuição de Melhoria.

Para receber o benefício, os interessados deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após serem notificados, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos e comprovando o devido quitação dos impostos.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretária de Finanças e Planejamento do Município, através da ligação fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo tributário e não terá efeito suspensivo de cobrança da Contribuição de Melhoria.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novocastro, em 30 de Outubro de 2014.

Braz Ricci
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 | FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 224/2015-PMA.
Pregão nº 081/2015-PMA.
Contratada: Prefeitura Municipal de Araçati.
Contratada: E. Roman & Cia Ltda - ME.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoas jurídicas especializadas para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Lona 3,2 x 1,2m com lhas, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante.	65,00	100,00	6.500,00
02	Faixa 4x0,70, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante, com escabamento madeira nas pontas.	100,00	47,00	4.700,00
04	Placas de PVC 2mm, 0,80x0,80m, com adesivo impresso e colado com alta resolução (0,10mm de espessura).	50,00	34,00	1.700,00
08	Bannar em lona com nã na trama impressa em alta qualidade resolução 1200 dpi tamanho 100x90cm arte colorido a definir.	190,00	18,00	3.610,00
10	Bannar em lona com nã na trama impressa em alta qualidade resolução 1200 dpi 40x90cm arte colorido a definir.	100,00	8,40	840,00
11	Folders coloridos em papel couchê 150gr tamanho 29,7 x 21 cm arte a definir.	10,000,00	0,39	3.900,00
12	Folders coloridos com 1 dobra em papel couchê 150 gr tamanho 29,7 x 21 cm arte a definir.	15,000,00	0,47	7.050,00
13	Folders coloridos com 3 dobras em papel couchê 150gr tamanho 29,7x21cm arte a definir.	15,000,00	0,49	7.350,00
14	Cartões postais coloridos em papel couchê 90g, alto brilho, tamanho 45,3x64,4cm arte a definir.	6,000,00	5,99	35.940,00

15	Adesivos coloridos tamanho 15x10 cm arte a definir.	10,000,00	0,90	9.000,00
16	Panfleto flyer papel couchê 20x15 cm arte a definir.	25,000,00	0,15	3.750,00
17	Bottom modelo americano / acabamento com fita de 3,5cm de diâmetro colorido arte a definir.	7,000,00	1,24	8.680,00
18	Cartão festivo em papel fotográfico 10x15cm.	5,000,00	2,79	13.950,00
20	Placa de homenagem em vidro tamanho 40x40.	20,00	84,29	1.285,80
21	Cartões em porcelana com sublimação colorida com qualidade fotográfica 3,25x5 cm arte a definir.	1,000,00	16,49	16.490,00

Valor Total (R\$): 124.745,80

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data da assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 | FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 225/2015-PMA.
Pregão nº 081/2015-PMA.
Contratada: Prefeitura Municipal de Araçati.
Contratada: Alves Comércio Consultoria E Representações Eireli - ME.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	Cartolina branca em polívetos com arte própria (mínimo de 08 cores) tamanho A5, defnir.	1.000,00	8,23	8.230,00

Valor Total (R\$): 8.230,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data da assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 | FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 226/2015-PMA.
Pregão nº 081/2015-PMA.
Contratada: Prefeitura Municipal de Araçati.
Contratada: Art 100 Limites Toldos Ltda.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Painel 11,2 x 2,2m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automática na cor preta.	5,00	3.750,00	18.750,00

Valor Total (R\$): 18.750,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data da assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 | FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 227/2015-PMA.
Pregão nº 081/2015-PMA.
Contratada: Prefeitura Municipal de Araçati.
Contratada: Visconde Comunicação Visual Ltda - ME.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Painel 2 x 1m, duplo com impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automática na cor preta.	42,00	300,00	13.860,00

05	Painel 4 x 2m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automática na cor preta.	5,00	1.180,00	5.900,00
----	--	------	----------	----------

07	Painel 3,6 x 1,56m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automática na cor preta.	5,00	900,00	4.850,00
----	---	------	--------	----------

08	Painel 8,86 x 1,80m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automática na cor preta.	5,00	1.720,00	8.600,00
----	--	------	----------	----------

Valor Total (R\$): 33.310,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data da assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 | FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 223/2015.
Pregão nº 080/2015.
Contratada: Prefeitura Municipal de Araçati.
Contratada: Omer Barnardo de Góes - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de Buffet destinada a atender evento da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Valor Global: R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de Execução: 01 (um) dia, a contar da data do evento.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data do evento.
Data da assinatura: 18/09/2015.

65,00	100,00	6.500,00
100,00	47,00	4.700,00
50,00	34,00	1.700,00
190,00	19,00	3.610,00
100,00	8,40	840,00
10.000,00	0,39	3.900,00
15.000,00	0,47	7.050,00
15.000,00	0,49	7.350,00
6.000,00	5,99	35.940,00
10.000,00	0,90	9.000,00
25.000,00	0,15	3.750,00
7.000,00	1,24	8.680,00
5.000,00	2,79	13.950,00
20,00	64,29	1.285,80
1.000,00	16,49	16.490,00
Valor Total (R\$):		124.745,80

Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

336

Ata de Registro de Preços nº 227/2015-PMA.
Pregão nº 081/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Visconde Comunicação Visual Ltda - ME.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do gabinete e secretarias municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Painel 2 x 1m, duplo com impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em pvc, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	42,00	330,00	13.860,00
05	Painel 4 x 2m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	5,00	1.180,00	5.900,00
07	Painéis 3,6 x 1,86m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	5,00	990,00	4.950,00
08	Painel 8,86 x 1,60m, impressão digital, resolução 1400 x 720 dpi em lona 440 gr, em PVC, alta qualidade, planicidade e fidelidade de cores, acabamento brilhante e estrutura metálica em tubo de ferro 20 x 30mm, e pintura automotiva na cor preta.	5,00	1.720,00	8.600,00
Valor Total (R\$):			33.310,00	

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 21/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 223/2015.
Pregão nº 080/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Osmar Bernardo da Silva - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Global: R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 0800212361001520843390390000.

Prazo de Execução: 01 (um) dia, a contar da data do evento.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data do evento.

Data da assinatura: 18/09/2015.